



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

O MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 04.213.529/0001-44, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS, por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício, Rodrigo Sartori, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamento do SRP), da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão pública: 11/08/2026

Horário: 08h01min

Local: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Participação: Exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e ao Microempreendedor Individual — MEI, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação não supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO

Objeto Sintético	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado (9.000 a 36.000 BTUs), conforme Termo de Referência (Anexo I)
Modalidade / Regime	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Participação	EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADOS, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006
Valor Total Estimado	R\$ 67.054,20 (sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses, contados da publicação, admitida 1 (uma) prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Data e Hora da Abertura da Sessão	11/08/2026 – 08h01min
Local da Sessão	Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo de Impugnação/Esclarecimento	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado**, com capacidades de 9.000 a 36.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Ação Social e Cidadania do Município de Cruzaltense/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução detalhadamente descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar — ETP, ambos partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O certame será processado em **Lote Único**, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição do Serviço	Capacidade (BTUs)	Quantidade Estimada (Anual)	Valor Unitário Estimado
01	Instalação de ar-condicionado quente/frio	9.000 a 36.000	60	R\$ 411,60
02	Higienização de ar-condicionado quente/frio	9.000 a 36.000	180	R\$ 146,69
03	Desinstalação de ar-condicionado quente/frio	9.000 a 36.000	30	R\$ 169,64
04	Reinstalação de ar-condicionado quente/frio	9.000 a 36.000	30	R\$ 362,16

Valor Global Máximo Estimado da Licitação: R\$ 67.054,20 (sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

1.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes no item 1.2 são estimativos, não gerando à Administração Municipal obrigação de firmar contratações nas quantidades totais previstas, nem obrigatoriedade de contratação integral, nos termos do art. 85, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Edital e as do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as constantes do Termo de Referência, por conter o detalhamento técnico integral do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho), nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, não sendo exigível sua indicação nesta fase, conforme art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser celebradas com base na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época de cada contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, sob pena de inabilitação, caso a desatualização comprometa a análise da documentação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.
- 4.2. A participação neste certame é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao Microempreendedor Individual — MEI, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 67.054,20) não supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no referido dispositivo legal.**
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial sem plano homologado, ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico quanto às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nela previsto;
 - 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
 - 4.5.3.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
 - 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 4.5.7.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Do envio prévio obrigatório

- 5.1.1. Todos os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser anexados, integralmente, no sistema eletrônico previamente à data e ao horário marcados para a abertura da sessão pública,** sob pena de **desclassificação da proposta e/ou inabilitação** do licitante, não sendo admitido o envio ou a complementação de documentos essenciais de habilitação após o horário de abertura da sessão, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão avaliados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio após o encerramento da etapa de lances.
- 5.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.2. Da organização dos arquivos

Com o objetivo de agilizar e qualificar a análise da documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os licitantes deverão observar as seguintes orientações, sem prejuízo da validade da documentação que, ainda que não observadas estas recomendações, atenda materialmente às exigências de habilitação:

- 5.2.1. Arquivo único ou indexado por espécie de habilitação:** os documentos deverão ser anexados, em um único arquivo PDF devidamente sumariado (sumário/índice na primeira página) ou organizados em arquivos separados, identificados por: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira, na ordem estabelecida no item 7 deste Edital;
- 5.2.2. Nomeação dos arquivos:** recomenda-se a nomeação sequencial e descritiva dos arquivos (ex.: "01_CND_Federal", "02_CRF_FGTS", "03_Contrato_Social"), a fim de facilitar a localização e conferência de cada exigência;
- 5.2.3. Documentos em nome da matriz ou filial executora:** os documentos de habilitação deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou da filial que efetivamente prestará o serviço, sendo vedada a apresentação de documentos de estabelecimento diverso, exceto aqueles que, por sua própria natureza, são emitidos exclusivamente em nome da matriz, ou quando comprovada a centralização do recolhimento de tributos e contribuições sociais entre matriz e filial;
- 5.2.4. Indicação de códigos e links de validação de autenticidade:** todas as certidões emitidas eletronicamente deverão exibir, de forma legível, o código de controle/chave de validação e o endereço eletrônico do órgão emissor para verificação de autenticidade;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2.5. Legibilidade e integridade: os documentos deverão ser anexados de forma legível, sem cortes, rasuras ou informações suprimidas, permitindo a conferência de todos os campos relevantes (datas de emissão, validade e identificação do licitante).

5.2.6. A inobservância meramente formal das recomendações deste item não ensejará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que a documentação apresentada permita a efetiva verificação do cumprimento das exigências editalícias pelo Pregoeiro, em atenção ao princípio do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Do preenchimento da proposta

5.3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total para cada item do lote, em moeda corrente nacional, e da descrição detalhada do objeto ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência.

5.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, EPIs e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

6.4. Por se tratar de certame exclusivo para ME/EPP, não se aplicam os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, prevalecendo a ordem de classificação obtida na etapa de lances.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para cada item do lote.

6.7. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço superior ao máximo fixado ou for considerada manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 7 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Disposições gerais

- 7.1.1.** A habilitação compreende as seguintes dimensões, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.
- 7.1.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU.
- 7.1.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no item 5.1, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.1.5.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 64, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.6.** O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento, observados os princípios da isonomia e do formalismo moderado.
- 7.1.7.** Para fins de facilitação da análise pelo Pregoeiro, os licitantes poderão utilizar o Checklist de Conferência de Documentos de Habilitação constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Da habilitação por meio do SICAF e da possibilidade de substituição documental

- 7.2.1.** A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira poderá ser realizada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2.** Os documentos abrangidos pelo SICAF, e nele regularmente cadastrados e válidos na data de abertura da sessão pública, poderão substituir a respectiva documentação física ou digital exigida no item 7 deste Edital, ficando o licitante dispensado de sua reapresentação, sem prejuízo da faculdade do Pregoeiro de exigir, a qualquer tempo, comprovação complementar quando houver dúvida fundada quanto à validade ou autenticidade do registro.
- 7.2.3.** Constatando o Pregoeiro que o documento constante do SICAF encontra-se vencido, ausente ou não abrange a totalidade das exigências deste Edital, o licitante será convocado a apresentá-lo diretamente, por meio do sistema eletrônico da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.2.4. A qualificação técnica exigida no item 7.4 deste Edital não é integralmente abrangida pelo SICAF, devendo os requisitos específicos de capacitação técnica (atestados de capacidade técnica e registro no CREA/CFT) ser comprovados diretamente nos autos do certame, independentemente do cadastro no referido sistema.

7.2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada/digital, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somente se exigindo a apresentação de originais em caso de dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

7.3. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com cartão atualizado;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (qualificação técnico-operacional): apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (instalação, higienização, desinstalação e/ou reinstalação de aparelhos de ar-condicionado), nos termos do art. 67, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. Registro no CREA ou CFT (qualificação técnico-profissional): comprovação de registro ou inscrição ativa e regular da empresa licitante e de seu respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com atribuições compatíveis para serviços de refrigeração e climatização, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.3. Indicação de equipe técnica: indicação do pessoal técnico e da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, incluindo profissionais com certificação válida nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cujas cópias dos certificados deverão ser apresentadas antes do início da execução de cada Ordem de Serviço, conforme item 11, alínea "j", do Termo de Referência.

7.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

7.5.1. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

7.5.2. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nacional, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, abrangendo matriz e filiais.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

7.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade nela expresso ou, na ausência de prazo, com no máximo 60 (sessenta) dias de expedição;

7.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

7.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da presente licitação, que ainda não possuam demonstrações contábeis do último exercício, ficam autorizadas a substituí-las pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Declarações Complementares

7.7.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar de licitações e contratar com a Administração Pública;

7.7.3. Declaração de vistoria ou declaração de responsabilidade de conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, quando exigida em edital.

7.8. Da regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP

7.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.2. Constatada a restrição, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

7.8.3. A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Ata de Registro de Preços

8.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, admitida **1 (uma) prorrogação**, por igual período, desde que comprovada a



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput e §§, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 1 (um) ano, computadas eventuais prorrogações, conforme regulamento.

8.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. Da assinatura e da convocação

8.2.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.2. Antes da assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do registro e das contratações dele decorrentes.

8.3. Do cancelamento do registro de preços

8.3.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, de ofício, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.3.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3.1.2. Recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.3.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

8.3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa do fornecedor, quando:

8.3.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.3.2.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

8.4. Do remanejamento e da vedação à adesão

8.4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**, as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal indicados na fase de planejamento, mediante emissão de Ordens de Serviço próprias, respeitados os quantitativos totais registrados.

8.4.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação como órgãos participantes**, sendo vedada, portanto, a figura do "carona" prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, em atenção à opção de gestão da Administração Municipal e à preservação do dimensionamento originalmente planejado para esta contratação.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.4.3. O órgão gerenciador poderá promover o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes, mediante prévia negociação com o fornecedor, observado o quantitativo global registrado.

8.5. Do reajuste e da revisão de preços

8.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços de mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. Não haverá reajuste automático de preços durante a vigência da Ata, aplicando-se, quando cabível, apenas a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista prevista no item 7.8, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

9.2. O recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública, importará a decadência desse direito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas gerará a obrigação de firmar a Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.2. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, exclusivamente por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I — Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11.5.2. Anexo II — Checklist de Conferência de Documentos de Habilitação.

Cruzaltense/RS, 27 de julho de 2026



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento anexo/apenso ao processo licitatório, parte integrante e indissociável deste Edital)



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II — CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este checklist tem caráter orientativo e deve ser preenchido pelo licitante como declaração de conferência prévia ao envio da documentação, facilitando também a análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sua ausência ou eventual incorreção de preenchimento não supre a obrigatoriedade de apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital, tampouco dispensa a verificação de seu conteúdo pelo Pregoeiro.

Nota sobre o SICAF: nos termos do item 7.2 deste Edital, a opção "SICAF" somente está disponível para os documentos efetivamente abrangidos pelo referido sistema de cadastramento (regra geral: habilitação jurídica, regularidade fiscal/social/trabalhista e parte da qualificação econômico-financeira). Os documentos de qualificação técnica (bloco B) e as declarações complementares (bloco E) não são abrangidos pelo SICAF e devem ser apresentados diretamente nos autos do certame, independentemente do cadastro do licitante no sistema.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ **Nº do Processo/Pregão:** _____

A) Habilitação Jurídica (art. 66)

Item	Documento Exigido	Base Legal	Anexado / Substituído
01	Registro comercial (empresa individual) ou Ato constitutivo/Contrato Social em vigor, devidamente registrado	Art. 66, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
02	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável	Art. 66, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
03	Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)	Art. 66, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
04	Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, compatível com o objeto	Art. 66, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO

B) Qualificação Técnica (art. 67) — não abrangida pelo SICAF

Item	Documento Exigido	Base Legal	Anexado / Substituído
01	Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto	Art. 67, I e §1º	☐ SIM ☐ NÃO
02	Comprovação de registro da empresa no CREA ou CFT	Art. 67, II	☐ SIM ☐ NÃO
03	Comprovação de registro do Responsável Técnico no CREA ou CFT, com atribuição em refrigeração/climatização	Art. 67, III	☐ SIM ☐ NÃO
04	Indicação de equipe técnica capacitada (certificação NR-10 e NR-35)	Art. 67, III	☐ SIM ☐ NÃO

C) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68)

Item	Documento Exigido	Base Legal	Anexado / Substituído
01	Certidão Conjunta de Débitos Federais (RFB/PGFN)	Art. 68, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02	Certidão de regularidade fiscal Estadual (sede do licitante)	Art. 68, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
03	Certidão de regularidade fiscal Municipal (sede do licitante)	Art. 68, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
04	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Art. 68, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
05	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT nacional (TST), matriz e filiais	Art. 68, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF

D) Qualificação Econômico-Financeira (art. 69)

Item	Documento Exigido	Base Legal	Anexado / Substituído
01	Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, dentro da validade	Art. 69, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO ☐ SICAF
02	Comprovação de homologação judicial do plano de recuperação (se certidão positiva de recuperação judicial)	Art. 69, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO
03	Balanço de abertura, se empresa constituída no exercício financeiro da licitação	Art. 65, §1º, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO

E) Declarações Complementares — não abrangidas pelo SICAF

Item	Documento Exigido	Base Legal	Anexado / Substituído
01	Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, CF/88)	Art. 63, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO
02	Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar/contratar	Art. 63, Lei 14.133/21	☐ SIM ☐ NÃO
03	Declaração de vistoria ou de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais, quando exigida	Edital	☐ SIM ☐ NÃO

Declaro, para os devidos fins, que toda a documentação exigida no Edital foi devidamente anexada ao sistema eletrônico previamente à abertura da sessão pública, e que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal do licitante